



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 296, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à AMEST - Associação de Mulheres de Espírito Santo do Turvo, e da outras providências”.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à AMEST - Associação de Mulheres de Espírito Santo do Turvo (declarada como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 131, de 20 de abril de 1.999), no valor de R\$. 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em onze parcelas mensais e consecutivas de R\$. 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, a serem repassadas todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20.02.2.007, e terminando em 20.12.2.007, mediante prestação de contas do valor recebido no mês anterior.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 20 de cada mês seguinte, para atender exigências previstas na L.O.M. e pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, sob pena de suspensão imediata e automática dos repasses, bem como das penalidades legais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Esírito Santo do Turvo, 15 de fevereiro de 2.007.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.